LEI Nº506 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para Administração Indireta, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a administração Indireta, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforços de dotações orçamentárias a saber:

0100	CASSEMC - Caixa de Seg. dos Servidores Públicos de Corbélia	
0101	Secretaria Executiva	
0101.15824952.003	Manutenção de Inativos e Pensionistas	
3.2.5.1.00.00	Inativos	R$ 75.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do referido crédito adicional suplementar decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias a saber:

0100	CASSEMC - Caixa de Seg. dos Servidores Públicos de Corbélia	
0101	Secretaria Executiva	
0101.13754282.002	Manut. Segurados	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	R$ 61.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e encargos	R$ 14.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CORBÉLIA

Em 23 dias de novembro de 2001.

CLÓVIS JOÃO BOMBARDA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Jornal O Paraná de 11/10/2001, pág. 30-30.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/311/ta